

1324  
981

45-069

**Processo FMC nº:** 01.038481.23.30**Nº IJ:** 01.2023.3103.0024.04.01**Contratante:** Fundação Municipal de Cultura**O.S.C:** Instituto Odeon

**Objeto:** Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a FMC e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do Circuito Municipal de Cultura – Ano IV

**Ref.:** Altera no Plano de Trabalho, os valores por Natureza de Despesas e a Planilha Orçamentária (Previsão de Despesas).

**TERMO DE APOSTILA**

Com fulcro no art. 57, da Lei Federal nº 13.019/14, altera o Plano de Trabalho, o Quadro de Metas, os valores por Natureza de Despesas e a Planilha Orçamentária, preservando o objeto e mantendo inalterado o valor do repasse da parceria.

**Art.1º** - Altera os valores totais por Natureza de Despesa, conforme exposto:

Natureza de Despesa	Discriminação	Valor
319011	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 156.666,64
319013	Obrigações patronais	R\$ 49.461,67
319016	Outras despesas variáveis – Pessoal civil	-
319094	Indenizações e restituições trabalhistas	-
339030	Material de consumo	R\$ 20.486,21
339031	Premiações culturais, artísticas e outras	R\$ 5.400,00
339036	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 205.300,00
339037	Locação de mão de obra	-
339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.112.243,39
339046	Auxílio alimentação	-
339047	Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 48.442,09
339049	Auxílio transporte	-
449051	Obras e instalações	-
449052	Equipamentos e material permanente	-
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.598.000,00</b>

**Art. 2º** - A planilha com as alterações na discriminação dos valores por Natureza de Despesas, bem como as despesas previstas na Planilha Orçamentária, está inclusa nos autos às fls. 1116 a 1123.

**Art. 3º** - Ficam ratificadas todas as demais disposições do Termo de Colaboração não alcançadas pela presente Apostila.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2024.

Sueli Barbosa

**Chefe da Gerência de Orçamento e Finanças**  
**Delegação de competência – Portaria Conjunta SMC/FMC nº 038/2024**